



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458- Embu-Guaçu/SP  
CEP: 06900-000 - FONE: 4662-7350 - FAX: 4662-7381

Embu Guaçu, 13 de Janeiro de 2022.

**OF. N.º 0070/2022-SC**

Exmo. Sr.  
Antonio Filho Botelho  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Embu Guaçu

Senhor Presidente,

Servimo-nos da presente para enviar a V.Excia., e aos Nobres Vereadores dessa Egrégia Casa de Leis, os Decretos de Dezembro de 2021 do nº 191 ao 219, conforme cópias anexas.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos, mui

Atenciosamente.

  
**José Antonio Pereira**  
PREFEITO MUNICIPAL

Recebido pelo número 199, de número 200 em diante por motivo de duplicidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 00191 DE 03 DE DEZEMBRO 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,  
Autorizado pela lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021.

**José Antônio Pereira,**

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que  
são conferidas por Lei,

### DECRETA

**ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021, no valor de R\$ 70.788,68 (Setenta Mil e Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.**

#### **SUPLEMENTA**

05.02.3.3.90.12.361.0012.2060.....R\$ 70.788,68

**ARTIGO 2º - As despesas decorrente do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4320/64. Artigo 1º inciso I.**

#### **ANULA**

05.02.3.3.90.12.361.0012.2053.....R\$ 70.788,68

**ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 03 (Três) dias do mês de Dezembro de 2021.

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 03 (Três) dias do mês de Dezembro de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 00192 DE 06 DE DEZEMBRO 2021**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,  
Autorizado pela lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021.

**José Antônio Pereira,**

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que  
são conferidas por Lei,

**DECRETA**

**ARTIGO 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021, no valor de R\$ 123.596,15 (Cento e Vinte e Três Mil e Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Quinze Centavos) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

**SUPLEMENTA**

05.02.3.3.90.12.361.0012.2060.....R\$ 123.596,15

**ARTIGO 2º -** As despesas decorrente do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4320/64. *Artigo 1º inciso I.*

**ANULA**

05.02.3.3.90.12.361.0012.2053.....R\$ 123.596,15

**ARTIGO 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 06 (Seis) dias do mês de Dezembro de 2021.

  
**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 06 (Seis) dias do mês de Dezembro de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 193 , 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação)

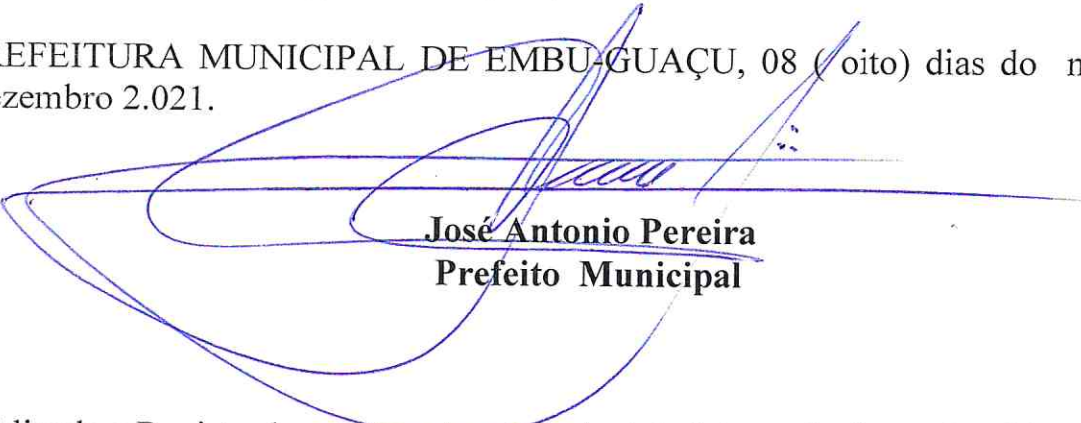
**JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando que a Constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;  
Considerando, em conseqüência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa,

**DECRETA**

- ARTIGO 1º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos pela Lei nº. 3.010, de 04 de Janeiro 2021, nas dotações do orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.
- ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, 08 (oito) dias do mês de Dezembro 2.021.



**José Antonio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura aos 08 (oito) dias do mês de Dezembro de 2.021.

**ANEXO I**  
**Decreto nº0193/2021**

ANEXO PROGRAMA DE TRABALHO:	TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES
--------------------------------	--

ÓRGÃO: 10.00 – SECRET. MUNIC. AÇÃO SOCIAL E REL. TRABALHO

UNIDADE: 10.01 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
-----------	--------------	-----------------------	------------------	------------------------------	-------------	-------

**DE**

<b>0013 – ASSIST. SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA</b>	<b>RS10.000,00</b>
(Nº)	(Nome do Programa)

<u>08 3</u> <u>08,2444</u> <u>08,244 5</u> <u>08,244 6</u>	0013 7 <u>0013-2020</u>	<b><u>ATIVIDADE</u></b> ASSISTENCIAL SOCIAL ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA ASSISTÊNCIA SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA ATENDIMENTOS AS FAMÍLIAS CARENTES DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES	— <sup>9</sup>	<u>33</u> 10	<u>90</u> 11	R\$ 10.000,00
---	----------------------------	---	----------------	--------------	--------------	---------------

TOTAL - FISCAL	RS10.000,00
----------------	-------------

TOTAL - FISCAL	RS 10.000,00
----------------	--------------

**PAR A**

<b>0013 – ASSIST. SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA</b>	<b>RS 10.000,00</b>
(Nº)	(Nome do Programa)

<u>08 3</u> <u>08,244 4</u> <u>08,244 5</u> <u>08,2446</u>	0013 7 <u>0013 -2020</u>	<b><u>ATIVIDADE</u></b> ASSISTENCIAL SOCIAL ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA ASSISTÊNCIA SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA ATENDIMENTOS AS FAMÍLIAS CARENTES DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES	— <sup>9</sup>	<u>31</u> 10	<u>90</u> 11	R\$ 10.000,00
---	-----------------------------	---	----------------	--------------	--------------	---------------

TOTAL - FISCAL	RS10.000,00
----------------	-------------

TOTAL - FISCAL	RS 10.000,00
----------------	--------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 00194 DE 08 DE DEZEMBRO 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,  
Autorizado pela lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021.

**José Antônio Pereira,**

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que  
são conferidas por Lei,

### DECRETA

**ARTIGO 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021, no valor de R\$ 25.500,00 (Vinte e Cinco Mil e Quinhentos Reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

#### SUPLEMENTA

07.01.3.3.90.27.812.0005.2034.....	R\$ 2.000,00
11.01.3.3.90.15.451.0007.2068.....	R\$ 12.000,00
15.02.3.1.90.04.122.0010.2046.....	R\$ 6.500,00
15.02.3.3.90.04.122.0010.2046.....	R\$ 5.500,00

**ARTIGO 2º -** As despesas decorrente do presente crédito suplementar  
Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da  
Lei 4320/64. *Artigo 1º inciso I.*

#### ANULA

02.01.3.1.90.04.122.0002.2000.....	R\$ 25.500,00
------------------------------------	---------------

**ARTIGO 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 08 (Oito) dias do mês de Dezembro de 2021.

**José Antônio Pereira**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 08 (Oito) dias do mês de Dezembro de 2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 195 , 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação)

**JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

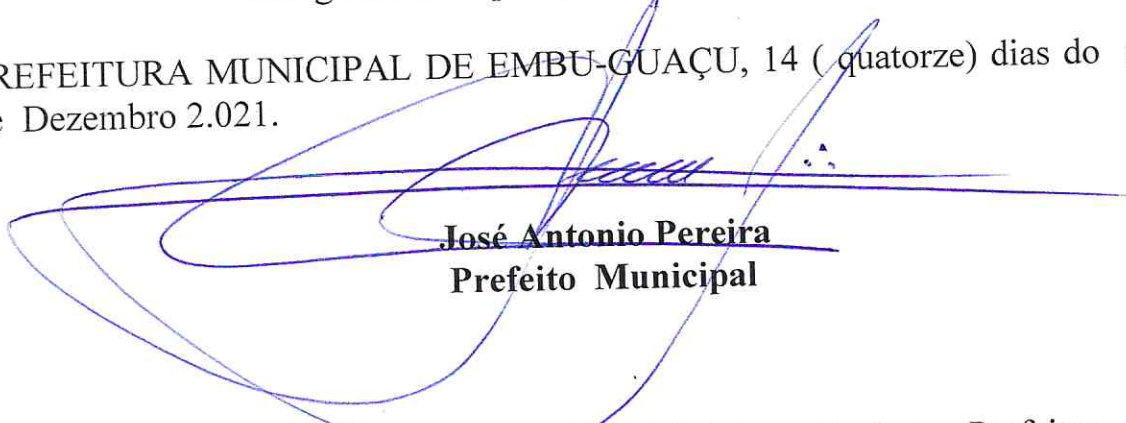
Considerando que a Constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;  
Considerando, em conseqüência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa,

### DECRETA

ARTIGO 1º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos pela Lei nº. 3.010, de 04 de Janeiro 2021, nas dotações do orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, 14 ( quatorze) dias do mês de Dezembro 2.021.

  
**José Antonio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura aos 14 (quatorze ) dias do mês de Dezembro de 2.021.

# ANEXO I

## Decreto nº 0195/2021

ANEXO			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO			
PROGRAMA DE TRABALHO:			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ÓRGÃO: 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
UNIDADE: 05.03 – EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic	Valor
<b>DE</b>						
<b>0012-</b>	<b>EDUCAÇÃO C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA</b>					<b>RS 999,99</b>
<b>30.000,00</b>						
<b>(Nº)</b>	<b>(Nome do Programa)</b>					
<u>12</u> 3 <u>12,365</u> 4 <u>12,365</u> 5 <u>12,365</u> 6	<b>0012</b> 7 <b><u>0012-2052</u></b>	<b><u>ATIVIDADE</u></b> EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL EDUCAÇÃO C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL	<u>—</u> 9	<u>44</u> 10	<u>90</u> 11	RS 999,99
<b>TOTAL - FISCAL</b>						<b>RS 999,99</b>
<b>TOTAL - FISCAL</b>						<b>RS 999,99</b>
<b>PARA</b>						
<b>0012 -</b>	<b>EDUCAÇÃO C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA</b>					<b>RS 999,99</b>
<b>(Nº)</b>	<b>(Nome do Programa)</b>					
<u>12</u> 3 <u>12,365</u> 4 <u>12,365</u> 5 <u>12,365</u> 6	<b>0012</b> 7 <b><u>0012.2052</u></b>	<b><u>ATIVIDADE</u></b> EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL EDUCAÇÃO C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL	<u>—</u> 9	<u>33</u> 10	<u>90</u> 11	RS 999,99
<b>TOTAL - FISCAL</b>						<b>RS 999,99</b>
<b>TOTAL - FISCAL</b>						<b>RS 999,99</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 196 , 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação)

**JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando que a Constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;  
Considerando, em conseqüência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa,

### DECRETA

- ARTIGO 1º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos pela Lei nº. 3.010, de 04 de Janeiro 2021, nas dotações do orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.
- ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, 14 (quatorze) dias do mês de Dezembro 2.021.

  
**José Antonio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura aos 14 (quatorze) dias do mês de Dezembro de 2.021.

**ANEXO I**  
**Decreto nº 196/2021**

ANEXO		TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO				
PROGRAMA DE TRABALHO:		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ÓRGÃO: 05.00- SE CRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
UNIDADE: 05.02 ENSINO FUNDAMENTAL						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
<b>DE</b>						
<b>0012-</b>		<b>EDUCAÇÃO C/SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA</b>			<b>RS 999,98</b>	
		(Nº) (Nome do Programa)				
12 3 <u>12,361</u> 4 <u>12, 361</u> 5 <u>12, 361</u> 6	0012 7 <u>0012-2053</u> 8	<b>ATIVIDADES</b> EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO	— 9	10 <u>44</u>	11 <u>90</u>	RS 998,98
<b>TOTAL - FISCAL</b>					<b>RS 998,98</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>					<b>RS 998,98</b>	
<b>PARA</b>						
<b>0012-</b>		<b>EDUCAÇÃO C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA</b>			<b>RS 998,98</b>	
		(Nº) (Nome do Programa)				
12 3 <u>12,361</u> 4 <u>12, 361</u> 5 <u>12, 361</u> 6	0012 7 <u>0012-2053</u> 8	<b>ATIVIDADES</b> EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO	— 18	<u>33</u> 19	<u>90</u> 20	RS 998,98
<b>TOTAL - FISCAL</b>					<b>R \$ 998,98</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>					<b>RS 998,98</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 00197 DE 14 DE DEZEMBRO 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,  
Autorizado pela lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021.

**José Antônio Pereira,**

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que  
são conferidas por Lei,

### DECRETA

**ARTIGO 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021, no valor de R\$ 99,98 (Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

#### SUPLEMENTA

05.02.3.3.90.12.361.0012.2053.....R\$ 99,98

**ARTIGO 2º -** As despesas decorrente do presente crédito suplementar  
Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da  
Lei 4320/64. *Artigo 1º inciso I.*

#### ANULA

05.02.4.4.90.12.361.0012.1008.....R\$ 99,98

**ARTIGO 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 14 (Quatorze) dias do mês de Dezembro de 2021.

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 14 (Quatorze) dias do mês de Dezembro de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU,  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 00198 DE 17 DE DEZEMBRO 2021**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,  
Autorizado pela lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021.

**José Antônio Pereira,**

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que  
são conferidas por Lei,

**DECRETA**

**ARTIGO 1º -**

**Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021, no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.**

**SUPLEMENTA**

02.01.3.3.90.04.122.0002.2000.....	R\$ 3.500,00
07.01.3.3.90.27.812.0005.2034.....	R\$ 10.500,00
15.02.3.3.90.04.122.0010.2046.....	R\$ 30.000,00
11.02.3.3.90.26.782.0007.2070.....	R\$ 11.000,00

**ARTIGO 2º -**

**As despesas decorrente do presente crédito suplementar  
Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da  
Lei 4320/64. Artigo 1º inciso I.**

**ANULA**

04.01.3.3.90.03.122.0011.2035.....	R\$ 18.000,00
08.01.3.3.90.04.122.0008.2036.....	R\$ 9.000,00
11.01.3.3.90.26.782.0007.2070.....	R\$ 28.000,00

**ARTIGO 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 21 (Vinte e Um) dias do mês de Dezembro de 2021.

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 17 (Dezessete) dias do mês de Dezembro de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 00199 DE 21 DE DEZEMBRO 2021**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,  
Autorizado pela lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021.

**José Antônio Pereira,**

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que  
são conferidas por Lei,

**DECRETA**

**ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021, no valor de R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.**

**SUPLEMENTA**

07.01.3.3.90.27.812.0005.2034.....R\$ 3.000,00  
15.02.3.3.90.04.122.0010.2046.....R\$ 63.000,00

**ARTIGO 2º - As despesas decorrente do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4320/64. Artigo 1º inciso I.**

**ANULA**

11.01.4.4.90.15.452.0007.2067.....R\$ 9.000,00  
11.01.3.3.90.26.782.0007.2070.....R\$ 28.000,00  
11.02.4.4.90.15.451.0007.2069.....R\$ 11.000,00  
09.01.3.3.90.10.122.0003.2007.....R\$ 18.000,00

**ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 21 (Vinte e Um) dias do mês de Dezembro de 2021.

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 21 (Vinte e Um) dias do mês de Dezembro de 2021.